



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Portaria n.º 1140/2000:

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo da Escola Superior de Educação de Beja, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto 6900

Portaria n.º 1141/2000:

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso bi-típico de licenciatura em Gestão de Marketing do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, criado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto 6902

Região Autónoma dos Açores

Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2000/A:

Ratifica a primeira alteração ao Plano Director Municipal de Lagoa (Açores) 6904

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 214, de 15 de Setembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000:

Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu (FSE), designadamente no âmbito da formação profissional,

da inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego, bem como dos processos, tais como a promoção do acesso à qualificação, o acompanhamento pós-formação e pós-colocação, o desenvolvimento e os recursos didácticos que, a montante e a jusante, possam contribuir para a consecução dos respectivos objectivos 4946-(34)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 218, de 20 de Setembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Justiça

Portaria n.º 799-A/2000:

Determina que até à conclusão da adaptação dos actuais colégios de acolhimento, educação e formação ao modelo de centros educativos em regime fechado, semiaberto e aberto, previsto na Lei Tutelar Educativa, a área da Directoria de Coimbra da Polícia Judiciária afecta aos serviços prisionais seja colocada na dependência do Instituto de Reinserção Social 5058-(2)

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 214, de 15 de Setembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho Normativo n.º 42-A/2000:

Altera o Despacho Normativo n.º 9/2000, de 8 de Fevereiro, que estabelece as competências, metodologia, tramitação, procedimento e calendários de candidaturas que deverão ser respeitados e tidos em conta por todos os sujeitos abrangidos pelo Sistema Integrado de Gestão e Controlo 4946-(46)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 1140/2000****de 30 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo, ministrado pela Escola Superior de Educação de Beja, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, é o fixado em anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivo

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de licenciado em Ensino Básico — 1.º Ciclo a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

6.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

7.º

Transição

As regras de transição entre o curso de bacharelato em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Beja, e o curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

8.º

Disposição revogatória

Sem prejuízo do processo de transição a que se refere o número anterior, é revogada, na parte que se refere ao bacharelato em 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Beja, a Portaria n.º 655/86, de 4 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 523/88, de 4 de Agosto, e 356/90, de 10 de Maio.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 20 de Outubro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Beja**Escola Superior de Educação**

Curso de Ensino Básico — 1.º Ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Língua Estrangeira	Anual		2			
Socioantropologia da Educação	Anual		3			
Língua Portuguesa I	Anual		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Matemática I	Anual		2			
Psicologia do Desenvolvimento	Anual		2			
Tecnologias de Apoio ao Ensino	1.º semestre		2	2		
Educação Artística	1.º semestre	3		6		
História da Educação e Pedagogia Geral	2.º semestre	4				
Ciências da Natureza I	2.º semestre	1	2			
Educação Física	2.º semestre		4			
Prática Pedagógica I	2.º semestre				45	(a)

(a) Carga horária total.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Língua Portuguesa II	Anual		2			
Desenvolvimento Curricular	Anual	1		(a) 2		
Matemática II	Anual		2			
Ciências da Natureza II	Anual	(b) 1	2			
Técnicas de Expressão Artística	Anual			6		
Psicologia Educacional	1.º semestre	1	2			
História de Portugal	1.º semestre	4				
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	2.º semestre		4			
Seminário	2.º semestre				3	
Prática Pedagógica II	2.º semestre				3	

(a) No 2.º semestre, uma hora.

(b) Só no 1.º semestre.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Ensino do Meio	Anual		4			
Ensino da Língua Portuguesa	Anual		(b) 2			
Ensino da Matemática	1.º semestre		5			
Ensino da Música	1.º semestre		4			
Ensino da Expressão Dramática	1.º semestre		3			
Introdução aos Estudos Literários	1.º semestre	1	2			
Ensino da Expressão e Educação Física Motora	1.º semestre		4			
Ensino da Expressão Plástica	2.º semestre		4			
Literatura para a Infância	2.º semestre	1	2			
Metodologias de Investigação	2.º semestre	1	2			
Seminário	2.º semestre				3	
Prática Pedagógica III	2.º semestre				45	(a)

(a) Carga horária total.

(b) No 2.º semestre, três horas.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Formação Pessoal e Social	1.º semestre		4			
Educação Diferenciada	1.º semestre	1	2			
Organização e Gestão Escolar	1.º semestre	1	2			
Oficina e Tecnologias de Apoio ao Ensino	1.º semestre		2	2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Oficinas de Expressões e Comunicação	1.º semestre	2		6		(a)
Saúde Infantil	1.º semestre					
Prática Pedagógica IV	1.º semestre					
Seminário	2.º semestre					
Prática Pedagógica V	2.º semestre					

(a) Carga horária total.

Portaria n.º 1141/2000**de 30 de Novembro**

2.º

Número máximo de alunos

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão de Marketing do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 200.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 1000 alunos.

3.º

Caducidade da autorização de funcionamento

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Bacharelato em Gestão de Marketing, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro;
- Curso de estudos superiores especializados em Gestão de Marketing, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 845/93, de 9 de Setembro.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 24 de Outubro de 2000.

ANEXO**Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos****Curso de Gestão de Marketing**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing I	Anual	2		2		
Comunicação	Anual	1		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia	Anual	2		1		
Estatística Aplicada	Anual	1		2		
Métodos e Técnicas de Investigação	Anual	1		2		
Psicologia do Comportamento	Anual	1		2		
Economia da Empresa	1.º semestre ...	2		1		
Macroeconomia	2.º semestre ...	2		1		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing II	Anual	2		2		
Integração Europeia e Comércio Internacional	Anual	2		1		
Informática	Anual			2		
Inglês Técnico e Comercial I	Anual			2		
Relações Públicas	1.º semestre ...	2		2		
Dinâmica de Grupo	1.º semestre ...	1		2		
Elementos de Contabilidade	1.º semestre ...	1		2		
Publicidade	2.º semestre ...	2		2		
Análise Transaccional	2.º semestre ...			2		
Estudos de Mercado	2.º semestre ...	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica e Financeira	Anual	2		1		
Gestão da Força de Vendas	Anual	1		2		
Marketing III	1.º semestre ...	1		3		
O Direito e o Marketing	1.º semestre ...	1		2		
Inglês Técnico e Comercial II	1.º semestre ...			2		
Gestão de Recursos Humanos	1.º semestre ...	1		2		
Métodos de Previsão	1.º semestre ...	1		2		
Prática de Marketing	2.º semestre ...			12		
Gestão Comercial	2.º semestre ...	1		2		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing — Novas Dimensões	Semestral		4			
Gestão Estratégica I	Semestral		3			
Métodos e Instrumentos de Avaliação Quantitativa	Semestral		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Financeira	Semestral		3			
Sociologia da Empresa	Semestral		3			
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Marketing de Serviços I	Semestral }		4			
Marketing de Bens de Grande Consumo I						

QUADRO N.º 5

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Estratégica II	Semestral		3			
Novos Modelos de Conduta Comunicacional	Semestral		3			
Auditoria	Semestral		3			
Marketing Internacional	Semestral		4			
Gestão de Vida	Semestral		3			
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Marketing de Serviços II	Semestral }		4			(a)
Marketing de Bens de Grande Consumo II						

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º semestre do 2.º ciclo.

QUADRO N.º 6

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção	Semestral		3			(a)
Seminário	Semestral				2	
Estágio	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2000/A

Plano Director Municipal de Lagoa (Açores) — Alteração

A Assembleia Municipal de Lagoa (Açores) aprovou, em 23 de Novembro de 1999, a primeira alteração ao respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução n.º 304/96 do Governo Regional dos Açores,

publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, de 24 de Outubro de 1996 (suplemento), ao que se seguiu o desencadeamento, pela Câmara Municipal de Lagoa (Açores), do inerente processo de ratificação.

Consiste a alteração na criação de uma nova área de expansão urbana na freguesia de Água de Pau, sendo mudada a classificação dos terrenos abrangidos de «espaço agrícola» para «espaço urbanizável» (categoria «áreas urbanizáveis de Água de Pau e Cabouco»), implicando a desafectação da Reserva Agrícola Regional dos ditos terrenos.

Importa salientar que, embora se verifique a conformidade da presente alteração ao Plano Director Municipal de Lagoa (Açores) com as disposições legais e regulamentares em vigor, a sua ratificação não pode deixar de ser feita sob reserva de na parte da área abrangida pela alteração e simultaneamente pela faixa de protecção à construção da variante a Água de Pau, com a largura de 100 m, centrada no eixo da via, estabelecida pelo próprio Plano conforme o traçado da variante representado na planta de ordenamento e a regra que a alínea b) do artigo 65.º do Regulamento fixa, a ocupação só se poder fazer uma vez executada a variante.

A alteração em causa havia sido elaborada conformemente com a figura legal de alteração de âmbito limitado prevista no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

As formalidades relativas à realização de inquérito público foram cumpridas nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

O Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, foi entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que aprovou o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, tendo entrado em vigor em 22 de Novembro de 1999, pelo que a aprovação da alteração foi feita ao abrigo deste último diploma, o mesmo sucedendo com a ratificação, a qual atende também ao que o adaptou à Região, o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio:

Assim:

Nos termos da alínea o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo único

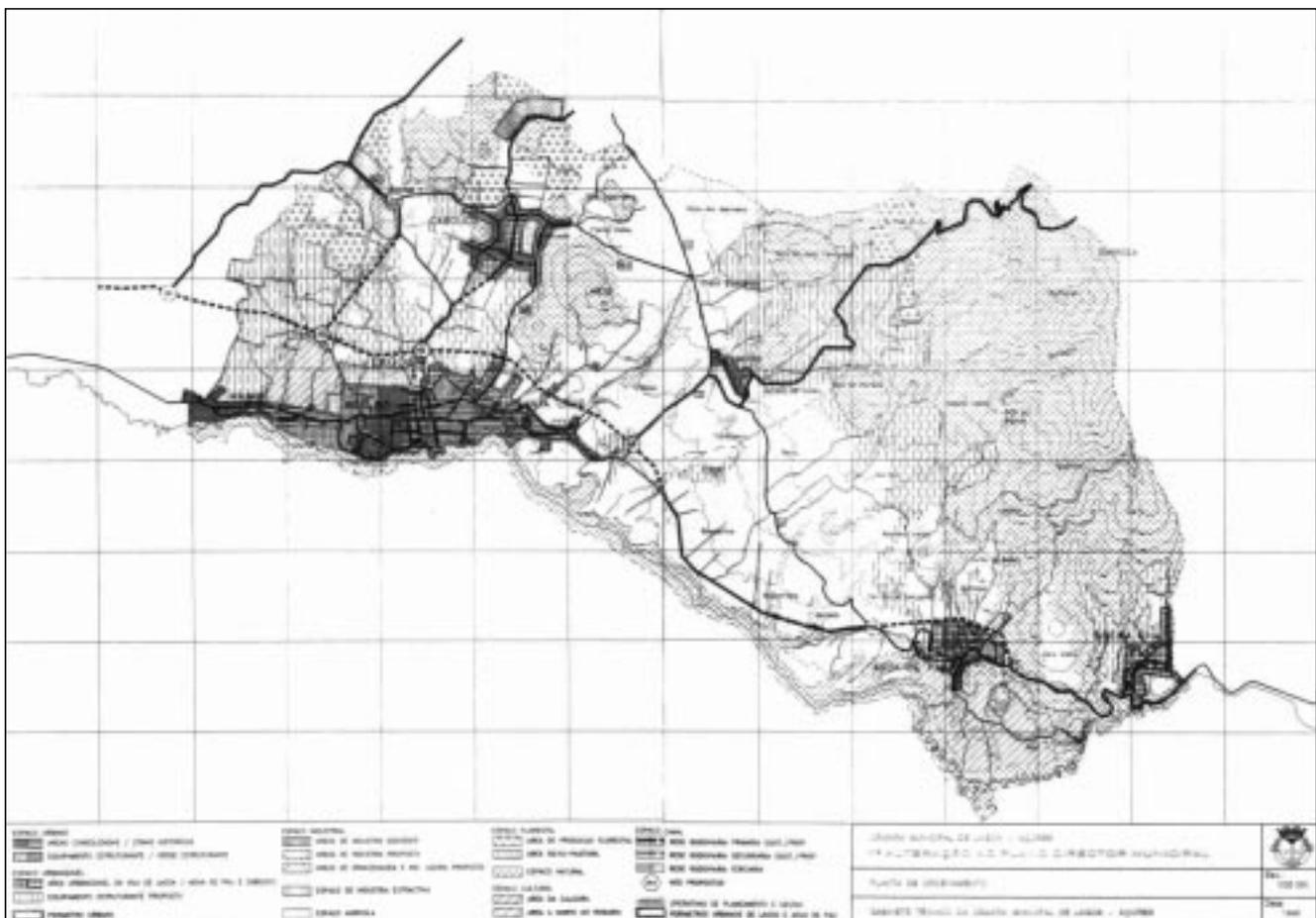
É ratificada a primeira alteração ao Plano Director Municipal de Lagoa (Açores), publicando-se em anexo a versão actualizada das plantas de ordenamento e de condicionantes.

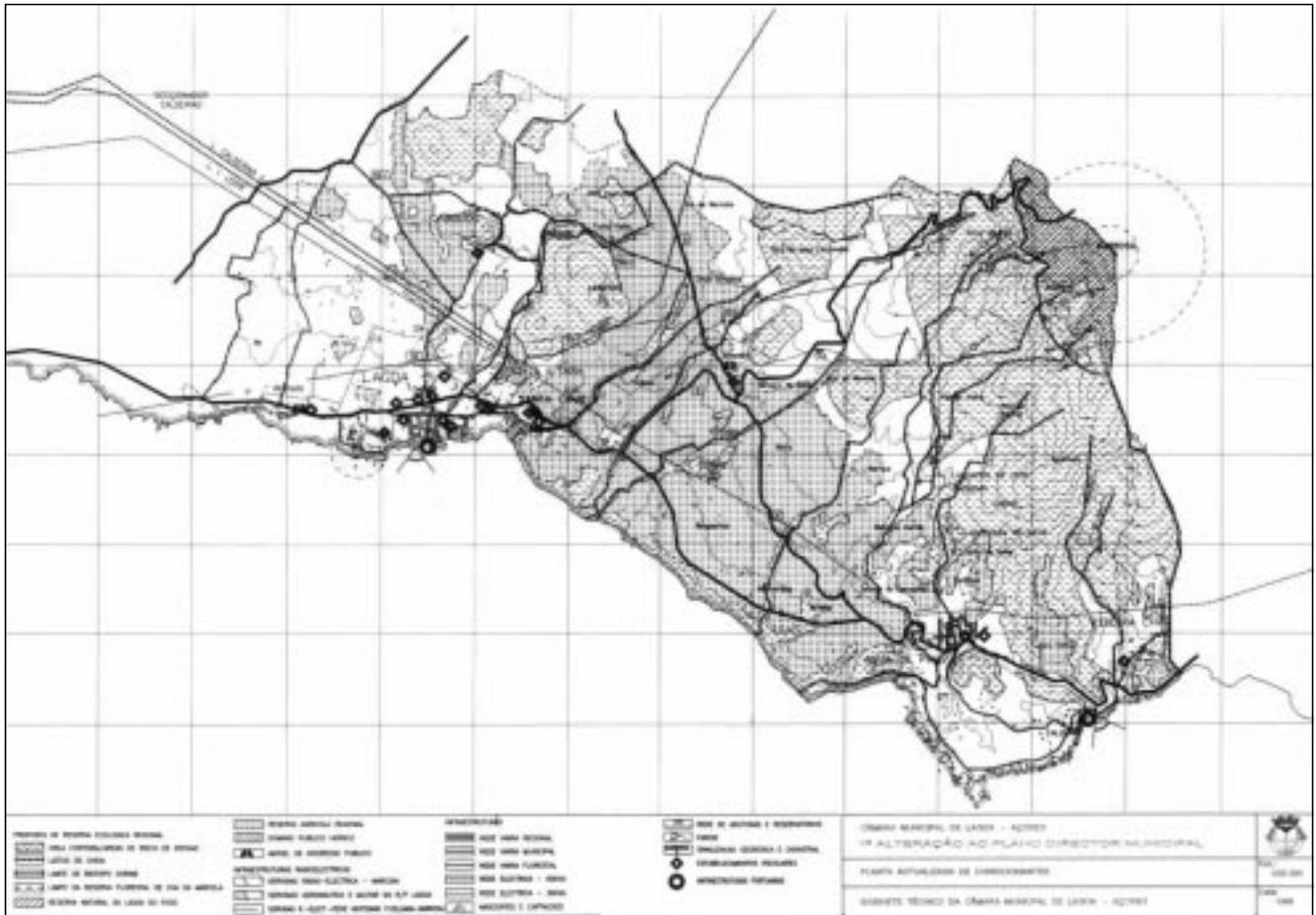
Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 25 de Setembro de 2000.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 8 de Novembro de 2000.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.





DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

240\$00 — € 1,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A. LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa